



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº088/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.019/1995

Parecer Técnico nº: 012/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: DF-473, ENTRE A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO E A BR/251

Atividade Licenciada: RODOVIA DF-473, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO E A RODOVIA BR-251

Prazo de Validade: 4 (quatro) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 088/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 012/2013-GELAC/COLAM/SULFI, fl. 398 a 400.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBRAM;
2. O IBRAM mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c) Graves riscos ambientais e da saúde;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do término de sua validade;
4. Apresentar em 60 dias ao IBRAM:
 - a) Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, enfocando-se a adoção de ações e prevenção de incidência e a recuperação de prováveis erosões em desenvolvimento, apresentando relatórios semestrais de atividade;
 - b) Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna;
 - c) Programa de Gestão Ambiental, incluindo gerenciamento de riscos e de gestão de emergência.
5. O descumprimento das condicionantes, restrições ou exigências ambientais expostos acima sujeitará o empreendimento ao cancelamento ou suspensão da licença ambiental, bem como as demais sanções ambientais previstas na legislação em vigor;

6. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 12 de setembro de 2013

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 19 de setembro de 2013

(ASSINATURA) _____

(NOME POR EXTENSO) _____



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO) _____

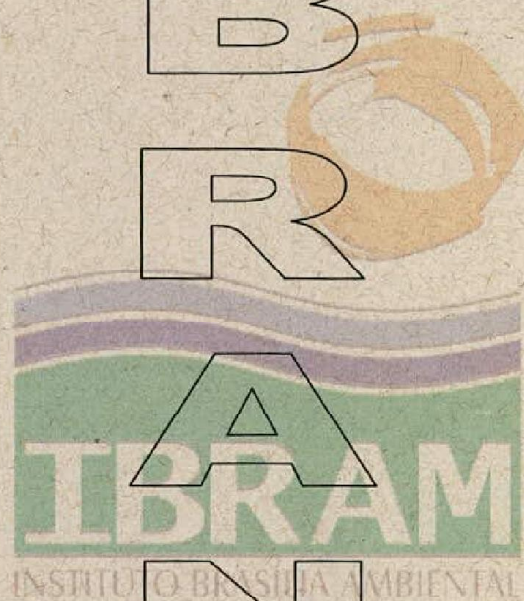


Confidencial



Confidencial

EM M B R A N C O



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543